



EDITAL Nº 628/2014

ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, que por despacho da ex-Vereadora Marina Tiago, proferido ao abrigo das competências delegadas pelo signatário, por despacho nº 35/2013, de 23 de outubro de 2013, e para cumprimento do disposto na alínea h), do nº 2, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:

- É intenção do Município de Vila Franca de Xira, na qualidade de entidade proprietária da fração municipal sito na Rua José Augusto Gomes, lote 19, 2º Dtº, Urbanização de Arcena, em Alverca do Ribatejo, determinar a cessação da licença de utilização do referido fogo, atribuído a Nelson Lúcio Pais Quaresma, e respectivo agregado familiar, segundo o regime da renda apoiada e proceder ao eventual despejo administrativo.

Tal decisão, fundamenta-se nos seguintes factos:

- O morador não tem residência permanente no fogo acima identificado há mais de 6 meses, não estando a ausência justificada por motivo de prestação de trabalho no estrangeiro, doença reversível e incapacitante de permanência na fração ou detenção.
- O morador apresenta rendas em dívida há mais de três meses. Concretamente, o morador apresenta 8 rendas em dívida, compreendidas entre abril de 2013 e a atualidade, no valor de 208,72 euros, as quais depois de acrescidas da indemnização moratória devida pela falta de pagamento das mesmas, no valor de 104,40 euros, perfazem uma dívida de 313,12 euros.
- O morador celebrou acordo de pagamento de rendas em dívida, em 7/03/2013, para pagamento em 34 prestações de 25,24 euros, cada uma, da quantia de 605,86 euros, estando em dívida com 14 prestações do referido acordo, no valor de 353,36 euros.

O presente projeto de decisão é tomado com base no disposto nas alíneas d) e f), do nº 1 e nºs 4 e 5, todos do artigo 3º, da Lei nº 21/2009, de 20 de maio, no nº 7 e 14º, do artigo 9º, no nº 6º, do artigo 12º, e no nº 2, do artigo 13º, todos do Regulamento de Habitação Municipal.

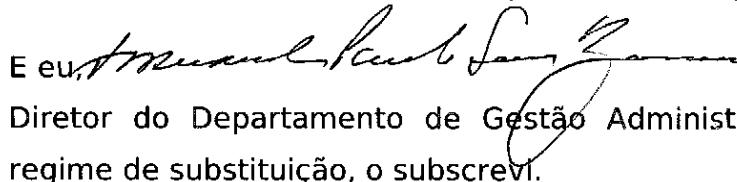


Mais fica o morador e demais interessados notificados, de que nos termos do disposto nos nºs 6 e 7, do artigo 3º, da Lei nº 21/2009, de 20 de maio, e no nº 6, do artigo 12º, do Regulamento de Habitação Municipal, caso a decisão se torne definitiva, dispõem de um prazo de 90 dias para desocupar a referida fracção, sendo que se não o fizerem até ao final do prazo que lhes é facultado, será imediatamente efectuado o despejo com recurso à autoridade policial, sendo removidos todos os bens que se encontrem na fracção, os quais serão depositados em local designado para o efeito, onde poderão ser levantados pelos proprietários, dentro do prazo de um ano a contar da presente notificação, data a partir da qual serão declarados perdidos a favor do Município, nos termos do artigo 1323º do Código Civil.

Os interessados poderão, querendo, nos termos do artigo 101º, do Código do Procedimento Administrativo, no prazo máximo de 10 dias, pronunciar-se por escrito sobre esta proposta de decisão. Findo este prazo, sem que haja pronúncia ou no caso de a mesma não ser atendível, a decisão tornar-se-á definitiva.

O processo que conduziu à tomada desta proposta de decisão encontra-se disponível para consulta no Departamento de Ambiente, Sustentabilidade, Desporto, Equipamentos e Desenvolvimento Social, da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, sítio na Rua Alves Redol, nº 16, 1º, 2600 Vila Franca de Xira, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de costume e publicados nos jornais locais.

E eu,  Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 28 de novembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,



- Alberto Simões Maia Mesquita -